LEI Nº 2.986, DE 18 DE JUNHO DE 2003.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL BETESDA (ASCEB), E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada de utilidade pública municipal a **ASSISTÊNCIA SOCIAL CULTURAL E EDUCACIONAL BETESDA (ASCEB)**, com sede nesta cidade, sito à Rua D–18, nº 77, Bairro Cidade Jardim.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, 18 de junho de 2003.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Márcia Valéria F. Xavier Nunes
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Roldão Aprígio de Souza
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO